

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300292311****CNPJ Nº 23.107.901/0001-82****ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 27 de maio de 2024, às 10h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito na Avenida Paraná, 2315, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP: 82.51-000, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESENCAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. LUCIANO RASERA GULIN e Secretário Sr. WALDEMAR GERONASSO.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023;
- b) Referendar o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore nos termos do Balanço encerrado em 31/12/2023;
- c) Eleição de Diretoria para o triênio 2024/2026.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 24/05/2023, conforme Hash FA8F2A126418F0852E6DD72A4F63A4C6DF65A99E da publicação nº, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Disse também, que para atender o disposto no item "b" da Ordem do Dia da Carta Convite, necessário se faz que os sócios referendam os pagamentos efetuados a título de pró-labore aos administradores, valores estes relacionados e já aprovados no Balanço Patrimonial, matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos sócios. Na sequência foi debatida a letra "c" da Ordem do Dia da Carta Convite, dizendo o Presidente da

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300292311****CNPJ Nº 23.107.901/0001-82****ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.02**

Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Triênio 2024/2026, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para os cargos de DIRETOR PRESIDENTE Sr. **DÉLFIO JOSÉ GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 09/11/1943, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 411.996-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.068.949-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Beviláqua, 300 - apto 601, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-080, DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. **DARCI GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 25/04/1948, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 579.361-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 110.370.169-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilacqua, 420 – Apto. 1201 – Bairro Cabral, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-080, DIRETOR SUPERINTENDENTE Sr. **LUCIANO RASERA GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 04/12/1976, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.076.801-5/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 022.157.699-12, residente e domiciliado à Rua Jaime Balão, 975 – Apto 407, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.040-340, DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. **DALTO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 03/07/1946, médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 446.009/SSP-PRPR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 312.972.429-04, residente e domiciliado à Rua Recife nº 461, Bairro de Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-110, DIRETOR FINANCEIRO Sr. **WALDEMAR GERONASSO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/10/1937, união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 241.994-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.071.149-53, residente e domiciliado à Rua Holanda nº 777, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.540-040. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2024/2026**, mandato este, que tem início em 27 de maio de 2024 e com término do mandato previsto para 27 de maio de 2027, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício que se encerrará em 31/12/2026, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Ficou ainda, aprovada e homologada por essa assembleia, a renúncia da diretoria da sua remuneração referente ao triênio 2024/2026. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300292311****CNPJ Nº 23.107.901/0001-82****ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.03**

a) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Iniciando os trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: **DG10 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (DARCI GULIN – Administrador), **DGBUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (DÉLFIO JOSÉ GULIN – Administrador), **ELEVEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (DALTO GULIN – Administrador), **GERONA PARTICIPAÇÕES LTDA** (WALDEMAR GERONASSO – Administrador) e **PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** (LUCIANO RASERA GULIN e DENIZE RASERA GULIN – Diretores).

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 27 de maio de 2024.

LUCIANO RASERA GULIN

Presidente da Mesa

WALDEMAR GERONASSO

Secretário

DIRETORES ELEITOS:**DÉLFIO JOSÉ GULIN****WALDEMAR GENONASSO****DARCI GULIN****DALTO GULIN****LUCIANO RASERA GULIN**

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300292311

CNPJ Nº 23.107.901/0001-82

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.01

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO**

Artigo 1º. A Companhia é constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com denominação de “**PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A.**”, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de Curitiba - PR, na Avenida Paraná, 2315, Bairro Boa Vista, CEP: 82.510-000.

Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, determinando, inclusive, que atividades exercerão essas unidades.

Artigo 3º. Constitui o objeto social da Companhia a participação societária em outras sociedades na qualidade de holding de instituições não financeiras.

Artigo 4º. A Companhia terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de julho de 2015.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 13.573.015,80 (treze milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinze reais e oitenta centavos) dividido em 1.357.301.580 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e um mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal nem certificados ou cautelas.

Artigo 6º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**CAPÍTULO III
DA RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE AÇÕES**

Artigo 7º. Os acionistas da Companhia têm o direito de preferência para aquisição de ações, portanto nenhuma ação da Companhia poderá ser vendida, cedida, transferida ou de qualquer outra forma alienada para terceiros sem que a

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300292311

CNPJ Nº 23.107.901/0001-82

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.02

Companhia e os demais acionistas sejam notificados para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Único. A notificação de que trata este artigo, com descrição minuciosa de preço, forma, prazo de pagamento e nome do interessado até seu controlador final pessoa física, deve ser entregue por escrito à Companhia que publicará edital ou notificará os demais acionistas em até 10 (dez) dias. Os acionistas, por sua vez, terão mais 20 (vinte) dias para exercer o direito de preferência. Decorrido o prazo sem manifestação dos acionistas, as ações poderão ser livremente transferidas ao interessado nominado na proposta pelo mesmo preço, forma e prazo de pagamento. A não transferência ao interessado no prazo de 90 (noventa dias) após a notificação para o exercício da preferência sujeita o acionista alienante a renovar o procedimento para exercício do direito de preferência dos demais acionistas.

**CAPÍTULO IV
REEMBOLSO DE AÇÕES**

Artigo. 8º. Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada nos termos da Lei 6.404/76, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei 6.404/76.

**CAPÍTULO V
ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 9º. Sempre que arquivados em sua sede, a Companhia deverá respeitar e cumprir os acordos de acionistas que versem sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito ao voto ou poder de controle.

**CAPÍTULO VI
ASSEMBLÉIAS GERAIS DE ACIONISTAS**

Artigo 10. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os assuntos da Companhia exigir deliberação dos acionistas.

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300292311

CNPJ Nº 23.107.901/0001-82

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.03

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais de Acionistas terão as competências estabelecidas em lei e suas decisões serão tomadas por mediante voto afirmativo de 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das ações com direito a voto, se outro quorum não for estabelecido em lei ou neste Estatuto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º. Não obstante o disposto acima, para a venda de participações societárias em outras sociedades, a Assembleia Geral de Acionistas precisará do voto afirmativo de 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia, auxiliado pelo Secretário, convidado pelo Presidente entre os presentes. Na falta do Diretor Presidente, as Assembleias serão presididas por outro Diretor ou, na falta de outro Diretor por outro acionista escolhido entre os presentes.

Parágrafo 4º. Salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos e sua publicação omitirá a assinatura dos acionistas.

Parágrafo 5º. Independente das formalidades previstas em lei para a convocação da Assembleia Geral, ela será considerada regular sempre que realizada com a presença da totalidade dos acionistas.

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 11. A administração da Companhia cabe à Diretoria, com as competências que lhes forem atribuídas por lei e por este Estatuto.

Artigo 12. A Diretoria será composta por até 05 (cinco) membros sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse dos novos

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300292311

CNPJ Nº 23.107.901/0001-82

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.04

Diretores eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Os diretores estão liberados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro. Os diretores poderão receber remuneração fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 13. A representação da Companhia para a prática de todos os atos e assinatura de todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou isentem terceiros de responsabilidade para com a Companhia exigirá a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, inclusive para alienar ou onerar bens do ativo imobilizado e contratar empréstimos ou financiamentos com garantia real.

Artigo 14. Por deliberação da Diretoria, expressada em ata, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 15. A Companhia poderá outorgar poderes a procuradores, respeitados os limites a ele conferidos por este Estatuto, e o instrumento de mandato indicará clara e expressamente os poderes outorgados. As procurações terão prazo determinado, vencendo sempre até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, e não permitirão substabelecimento ou delegação de poderes, exceto procurações “ad judicium” outorgadas a advogados, que poderão ter prazo indeterminado e permitir o substabelecimento com reserva de poderes.

Artigo 16. Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos diretores:

Ao Diretor Presidente:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica;
- c) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais de Acionistas e as reuniões da Diretoria;
- d) Conduzir a administração financeira da Companhia;
- e) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE**PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300292311****CNPJ Nº 23.107.901/0001-82****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.05**

empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, descontos, etc.;

- f) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- g) Representar a companhia nos atos societários das sociedades controladas ou das quais a Companhia tenha participação societária;

Ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários;
- c) Representar a Companhia junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os sindicatos e associações representativas da classe;
- d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, descontos, etc.;
- e) Dirigir e supervisionar a organização.

Ao Diretor Superintendente:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Colaborar e assessorar aos Diretores Presidente e Vice-Presidente, bem como substituí-los em suas ausências temporárias;
- c) Representar a Companhia junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os sindicatos e associações representativas da classe;
- d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, descontos, etc.;
- e) Dirigir e supervisionar a organização.

Ao Diretor Administrativo:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300292311

CNPJ Nº 23.107.901/0001-82

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.06

- b) Colaborar e assessorar aos demais diretores, bem como substituí-los em suas ausências temporárias.
- c) Representar a Companhia junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os sindicatos e associações representativas da classe;
- d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, descontos, etc.;
- e) Dirigir e supervisionar a organização e funcionamento dos serviços administrativos, tais como trabalhistas, contabilidade, custos e auditoria.

Ao Diretor Financeiro:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Colaborar e assessorar aos demais diretores, bem como substituí-los em suas ausências temporárias.
- c) Representar a Companhia junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os sindicatos e associações representativas da classe;
- d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, descontos, etc.;
- e) Dirigir e supervisionar a organização e funcionamento dos serviços administrativos, tais como trabalhistas, contabilidade, custos e auditoria.
- f) Dirigir e supervisionar a organização e funcionamento do setor financeiro da companhia, tais como relacionamento com instituições financeiras, fornecedores e clientes.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, conforme a conveniência e necessidades para atingir os objetivos sociais.

Artigo 17. A nenhum Diretor é lícito usar o nome da companhia para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação deste Estatuto ou da Lei.

Parágrafo Único: A companhia poderá alienar bens imóveis, prestar fianças,

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300292311

CNPJ Nº 23.107.901/0001-82

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.07

cauções, endossos ou ainda, oferecer garantia real representada por bens móveis e imóveis e ainda praticar quaisquer operações estranhas ao objetivo social, mediante autorização de acionistas que representem 75,00% (setenta e cinco por cento) do capital social, autorização esta, que poderá ser dada através de ata de AGE, ou no próprio instrumento negocial, público ou privado, individual ou coletivo.

Artigo 18. Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada assembleia geral para decidir sobre sua substituição. Nos impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião da própria Diretoria.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 19. O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos nos termos do art. 161, §4º da Lei de Sociedades por Ações, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 20. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente e será instalado somente por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que elegerá seus membros efetivos e suplentes e estabelecerá as remunerações.

Artigo 21. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato por 1 (um) ano, permitida a reeleição, e novo sufrágio ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária seguinte.

Artigo 22. Compete ao Conselho Fiscal além das atribuições prescritas em lei:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores, verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;
- b) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras periódicas;
- c) Examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social, o balanço patrimonial e o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia-Geral;
- d) Opinar sobre as propostas relativas à modificação do capital social, planos

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300292311

CNPJ Nº 23.107.901/0001-82

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.08

de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

Artigo 23. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Artigo 24. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Único: Por deliberação de seus membros a Diretoria da Companhia poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade até mensal, e distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 25. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Artigo 26. O lucro líquido do exercício será então distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas, já computado neste montante o pagamento de juros sobre capital próprio, quando houver;
- c) A parcela remanescente, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a Assembleia Geral poderá declarar o pagamento de dividendo inferior ao mínimo obrigatório, ou determinar a retenção de todo o lucro.

Artigo 27. Se de outra forma não dispuser a Assembleia Geral, o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e a distribuição de ações decorrente do

ANEXO I – 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300292311

CNPJ Nº 23.107.901/0001-82

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.09

aumento de capital serão realizados em até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua declaração.

**CAPÍTULO X
DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 28. A sociedade entrará em liquidação nos casos e modos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação.

Curitiba – PR, 27 de maio de 2024.

LUCIANO RASERA GULIN
Presidente da Mesa

WALDEMAR GERONASSO
Secretário

ANEXO II - 019ª AGO e 020ª AGE

PERFECT PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300292311****CNPJ nº 23.107.901/0001-82****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

O capital social é de R\$ 13.573.015,80 (treze milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinze reais e oitenta centavos) dividido em 1.357.301.580 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e um mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, inteiramente subscrito e integralizado.

AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL SOCIAL	PERCENTUAL
DG10 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba – PR, à Avenida Paraná, 2315, Bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.543.110/0001-40, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41209987131 em 01/07/2021, representada por seu Administrador Sr. Darci Gulin.	271.460.316	2.714.603,16	20,0000%
DG BUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba – PR, à Avenida Paraná, 2315, Bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.559.333/0001-03, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41209428451 em 01/07/2021, representada por seu Administrador Sr. Délfio José Gulin.	271.460.316	2.714.603,16	20,0000%
ELEVEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba – PR, à Avenida Paraná, 2315, Bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.524.925/0001-81, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41209984060 em 30/07/2021, representada por seu Administrador Sr. Dalto Gulin.	271.460.316	2.714.603,16	20,0000%
GERONA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba – PR, à Rua Holanda nº 777, Bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82.540-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.051.267/0001-88, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41207927212 em 22/08/2014, representada por seu Administrador Sr. Waldemar Geronasso.	271.460.316	2.714.603,16	20,0000%
PANDONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.641.482/0001-52, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300295468 em 23/11/2016, com sede e foro na Rua Jaime Balão, nº 975, Apto. 407, 3º Andar, Bairro Hugo Lange em Curitiba – Paraná, CEP 80.040-340, representada por seus Administradores Srs. Luciano Rasera Gulin e Denize Rasera Gulin.	271.460.316	2.714.603,16	20,0000%
TOTAL	1.357.301.580	13.573.015,80	100,0000%

Curitiba/PR, 27 de maio de 2024.

LUCIANO RASERA GULIN

Presidente da Mesa

WALDEMAR GERONASSO

Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFECT PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00307114953	WALDEMAR GERONASSO
02215769912	LUCIANO RASERA GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 08:35 SOB N° 20244521476.
PROTOCOLO: 244521476 DE 01/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409192794. CNPJ DA SEDE: 23107901000182.
NIRE: 41300292311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
PERFECT PARTICIPACOES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br